



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA DÍVIDA PÚBLICA, CONTABILIDADE E TESOURO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E REPASSE DOS CRÉDITOS REFERENTES AOS DIREITOS À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DENOMINADA CFURH.

1. OBJETO:

Contratação de instituição financeira responsável pelo recebimento e repasse dos créditos referentes aos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, de que trata as Leis Federais n.ºs 7.990, de 28/12/1989, e 9.648, de 27/05/1998, alterada pela 13.360 de 17/11/2016, e a Lei Estadual n.º 15.917, de 27.12.2006, cedidos pelo **ESTADO DE GOIÁS** ao Banco **BTG PACTUAL**, vencedor da Licitação Pública realizada na Secretaria de Estado da Economia, em 21.05.2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, objeto do Processo n.º 201900004036306 no qual houve o lance vencedor para a cessão do quantitativo de **857.496 – MWh** (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis Megawatts hora), a serem repassados os valores financeiros a que fazem jus o Estado no período de junho de 2019 a dezembro de 2022, em conformidade com a autorização de que resultou o CONTRATO N.º 002/2019, celebrado entre o **ESTADO** (CEDENTE) e o Banco **BTG PACTUAL** (CESSIONÁRIO).

2 - JUSTIFICATIVA:

Os atos e fatos a serem praticados por parte da instituição financeira a ser contratada propiciará ao BTG PACTUAL a confirmação de que o Interviente Anuente especificado no Contrato n.º 002/2019 repassará, no prazo ali pactuado, os direitos creditórios da CFURH especificados no Objeto deste Projeto Básico, até a liquidação do quantitativo de 857.496 – MWh (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis Megawatts hora), no período de junho de 2019 a dezembro de 2022.

Nos procedimentos de transferência da CFURH, conforme especificado no Contrato n.º 002/2019, é obrigatória a apresentação das atribuições do Interviente Anuente.

Este trabalho propiciará à instituição financeira vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2019 confirmar a regularidade dos repasses dos direitos creditórios da CFURH.

3 - PLANILHA DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

| Item | Especificação | Valor Estimado (R\$) | | Valor Total Esti |
|-----------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|------------------|
| | | Valor de Entrada | Prestação Mensal | |
| 01 | Repasse da CFURH de 2019/2022 | 20.000,00 | 20.000,00 | 860.000,00 |
| Valor Total Estimado | | | 860.000,00 | |

4. DO VALOR PREVISTO A REALIZAÇÃO DO OBJETO: 3.1 - O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais). O preço estabelecido é com base em proposta da instituição financeira repassadora da CFURH.

4.1 - O valor estimado da contratação do objeto é de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), observado o disposto no item 11 deste Projeto Básico;

4.2 - A Contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com material de segurança e apoio, despesas de viagens, transporte próprios e de terceiros, seguros, material de expediente, cópias, comunicações, impostos e contribuições ou outras despesas originárias da execução do trabalho proposto neste Projeto Básico.

5. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS:

5.1 – A Contratada deve comprovar sua regularidade de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil, bem como sua análise de enquadramento no Acordo de Basiléia.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado e nos termos da legislação vigente;

6.2 - Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços;

6.3 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições e qualificações previamente exigidas;

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre o mesmo;

6.5 - A Prestadora dos Serviços ora pretendidos, deverá apresentar os comprovantes de repasse da CFURH constantes deste Projeto Básico, respeitando o prazo D+1 especificado no **Contrato N.º 002/2019**;

6.6 - Manter o Contratante informado sobre o andamento e observância restrita aos dispositivos constantes do Projeto Básico;

6.7 - A CONTRATADA deverá participar de reuniões conjuntas com representantes de órgãos do Estado de Goiás para análises de aspectos de interesse comum, pertinentes ao descrito no Projeto Básico;

6.8 - As reuniões a que se referem os itens anteriores, a serem agendadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas sempre que forem julgadas necessárias e acontecerão na sede da Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Por força do Contrato n.º 002/2019, a Prestadora deste Serviços se obriga, de forma irrevogável e irretroatável, a transferir à CAIXA, em até 1 (um) dia útil a contar da data do depósito (D+1), todas as quantias devidas ao ESTADO quanto aos direitos da CFURH, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, até alcançar o quantitativo de 857.496 – MWh (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis Megawatts hora) gerados.

7.2. Os valores a serem transferidos pelo Contratado ao Banco PTG PACTUAL, serão os valores integrais referentes à 857.496 – MWh (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis Megawatts hora), depositados na conta de titularidade do ESTADO mantida junto ao INTERVENIENTE ANUENTE por força do artigo 26 do Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991, sem desconto de qualquer natureza.

7.3 - O Banco PTG PACTUAL poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte, os créditos em referência independentemente da anuência do ESTADO, sempre respeitado a legislação vigente, devendo o Prestador dos Serviços ser notificado para alteração da forma de repasse estabelecida no CONTRATO Nº 002/2019.

7.4 - Satisfeito o repasse do quantitativo de 857.496 – MWh (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis Megawatts hora) no período estimado do crédito referente à Compensação Financeira - CFURH, ficarão automaticamente resolvidos ao ESTADO, ao Banco PTG PACTUAL e ao CONTRATADO para Prestação dos Serviços contemplados no Objeto (item 01) deste Projeto Básico, os CRÉDITOS relativos aos meses de junho de 2019 a dezembro de 2022.

7.5 – Realizar os registros e documentação de suporte dos lançamentos contábeis ocorridos com a verificação da regularidade de seu registro, examinando de forma detalhada os lançamentos;

7.6 - Verificação da pertinência dos registros dos lançamentos nos extratos bancários, confrontando-os com a legislação aplicável e seus efeitos, além de apresentação de levantamento jurisprudencial aplicável à matéria do objeto do presente Projeto Básico;

7.7 - Identificação técnica de possíveis vícios de apuração nos lançamentos realizados, visando à comprovação de registros de lançamentos indevidos;

7.8 - Preparação, montagem, instrução do processo de Prestação de Contas junto à Secretaria de Estado da Economia de Goiás;

7.9- Apresentação ao contratante de relatório final que demonstrem os resultados dos trabalhos realizados pela contratada.

8. FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Prazo para início dos trabalhos: Imediatamente após autorização para execução da Prestação de Serviços contemplados neste Projeto Básico.

8.1 - Ao final dos repasses dos recursos financeiros correspondentes ao quantitativo de 857.496 – MWh (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis Megawatts hora), a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios finais dos serviços executados em conformidade com as normas legais.

8.2 - Local de execução e entrega dos serviços na cidade de Goiânia – GO.

9. VIGÊNCIA E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 43 (quarenta e três) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, de conformidade com a Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - O acompanhamento da execução dos serviços e a responsabilidade por atestar os mesmos são da Superintendência Executiva da Dívida Pública, Contabilidade e Tesouro da Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

10. HONORÁRIOS:

10.1 - A remuneração dos serviços a serem prestados irá perfazer o valor total estimado de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), conforme planilha descrita no Item 03 deste Projeto Básico.

11 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A remuneração relativa aos serviços descritos no Projeto Básico será paga em até 02 (dois) dias após apresentação de comprovante da transferência dos créditos da CFURH, conforme este Projeto Básico.

11.2 - A apresentação do comprovante de transferência dos créditos da CFURH deve ser concomitante com os documentos comprobatórios da efetivação dos créditos ocorridos em contas correntes especificadas no **Contrato nº 002/2019**.

12. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Goiânia, 23 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIEIRA DA LUZ, Superintendente Executivo (a)**, em 23/05/2019, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 23/05/2019, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7377868** e o código CRC **3433D711**.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA DÍVIDA PÚBLICA, CONTABILIDADE E TESOUREIRO
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - nº 2233 COMPLEXO FAZENDARIO
BLOCO A (62)3269-2000



Referência: Processo nº 201900004045731



SEI 7377868